

Edital do Processo Seletivo nº 005/2026

O Diretor Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Brusque, nomeado através da Portaria n.º 16.547/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Abertura para realização do Processo Seletivo n.º 011/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações, da Prefeitura Municipal de Brusque, que se regerá pela Lei Municipal n.º 4.442/2021, Leis Complementares n.º 143/2009, n.º 147/2009 e n.º 223/2014, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período compreendido entre ~~19 de novembro de 2025 e 14 de dezembro de 2025~~ **09 de março de 2026 a 05 de abril de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Brusque ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Brusque: <https://www.brusque.sc.gov.br/>

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações que serão realizadas na medidas em número que atenda ao interesse da Prefeitura do Município de Brusque e disponibilidades orçamentárias. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Brusque.

1.9 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis, a lotação poderá ocorrer em qualquer unidade da rede municipal de saúde, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e poderá, por necessidade do serviço público, ser remanejado entre unidades da rede municipal de saúde, respeitada a carga horária e a função para a qual foi contratado.

1.10 Este **Processo Seletivo** terá validade de 01(um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado definitivo, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

1.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06.03.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
06.03.2026 a 08.03.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
09.03.2026 a 22.03.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
24.03.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
25.03.2026	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
27.03.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
09.03.2026 a 05.04.2026	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
06.04.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

08.04.2024 08.04.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
09.04.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
10.04.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
12.04.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Turno Matutino)
13.04.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
14.04.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
23.04.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
24.04.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
28.04.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo do Processo Seletivo;

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Nível Superior:**

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos e Experiência profissional (tempo de serviço) de caráter classificatório.

3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Nível Fundamental:**

3.2.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2 Prova de Avaliação de Títulos e Experiência profissional (tempo de serviço) de caráter classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho. E será definida conforme a necessidade da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Secretaria de Saúde de Brusque.

4.4.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, bem como a prestação de serviço externo desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o servidor exercerá a função e regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade, bem como trabalho em escala 12x36 ou 24x72".

4.4.2 Para os cargos de médicos especialistas as cargas ofertadas podem incluir cargas de 10h, 20, 30h 40h semanais, que a definição da carga horária será realizada no momento da contratação, conforme necessidade da rede municipal de saúde e disponibilidade orçamentária.

4.5 A admissão dos servidores contratados em caráter temporário é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme a lei municipal Lei Municipal 4442/2021.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Cirurgião Dentista Especialista – PNE	Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	CR	40h
Cirurgião Dentista Especialista – Bucomaxilofacial	Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime	CR	40h

	jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.		
Cirurgião Dentista Especialista – Periodontista	Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	CR	40h
Cirurgião Dentista Especialista – Protésista	Formação em nível de graduação em Odontologia com especialização e registro da especialidade no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	CR	40h
Cirurgião Dentista	Formação: Formação em nível de graduação em Odontologia registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	CR	40h
Educador Físico	Obrigatório Formação superior em Educação Física – BACHARELADO, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	CR	40h
Enfermeiro	Formação em nível de graduação em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B.	CR	40h
Farmacêutico Bioquímico	Obrigatória Formação Superior Completa em Farmácia, com especialização em Bioquímica, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	40h

Fisioterapeuta	Obrigatória Formação Superior Completa em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B (Redação dada pela Lei Complementar nº 397/2024)	CR	30h
Médico Auditor	Formação em Ensino Superior em Medicina; Curso de Pós-Graduação em Auditoria Médica; Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do plano de carreira.	CR	20h
Médico Especialista – Angiologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Cardiologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	1+CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista - Dermatologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Endocrinologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h

Médico Especialista – Gastroenterologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista - Ginecologista Obstétrico	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Mastologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista - Neurologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista - Neurologista Pediátrico	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	1+CR	10h / 20h 30h / 40h

Médico Especialista – Oncologista	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Ortopedista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Otorrinolaringologista	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista - Pediatria	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Pneumologista	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h

Médico Especialista – Proctologista	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Psiquiatra	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	1+CR	10h / 20h 30h / 40h
Médico Especialista – Urologista	Formação: Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria A ou B	CR	10h / 20h 30h / 40h
Terapeuta Ocupacional	Obrigatória Formação Superior Completa em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.	3+CR	30h

*CR – Cadastro Reserva

4.8 Cargos de Nível Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde – Águas Claras	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Águas Claras; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Azambuja/Primeiro de Maio	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Azambuja/Primeiro de Maio;	CR	40h

	✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.		
Agente Comunitário de Saúde - Bateas	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Bateas; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Cedrinho	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Cedrinho; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Centro I e II	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para o bairro Centro I e II; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Dom Joaquim	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Dom Joaquim; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Emma	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Emma; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Guarani	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Guarani; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h

Agente Comunitário de Saúde - Limeira Alta	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Limeira Alta; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Limeira Baixa	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Limeira Baixa; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Nova Brasília	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Nova Brasília; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Paquetá	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Paquetá; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Planalto	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Planalto; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ hHaver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Poço Fundo	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Poço Fundo; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h

Agente Comunitário de Saúde - Ponta Russa	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Ponta Rusa; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Rio Branco	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Rio Branco; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Rua Nova Trento	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde para a Rua Nova Trento; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Luzia; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Santa Rita	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rita; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Santa Terezinha	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Terezinha; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - São João	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro São João; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h

Agente Comunitário de Saúde - São Luiz	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro São Luiz; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - São Pedro	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro São Pedro; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.;	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Souza Cruz/Maluche	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde dos bairros Souza Cruz/Maluche; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Steffen	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Steffen; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Volta Grande	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Volta Grande; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.	CR	40h
Agente Comunitário de Saúde - Zantão	✓ Residir na área de abrangência estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município para a Unidade Básica de Saúde do bairro Zantão; ✓ Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ✓ Haver concluído o ensino fundamental.;	CR	40h
Agente de Combate a Endemias	Haver concluído o ensino fundamental e Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categoria AB	CR	40h

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Os vencimentos serão de acordo com a tabela de vencimentos abaixo:

Cargo	CH	Remuneração*
-------	----	--------------

		10h	20h	30h	40h
Cirurgião Dentista	40h	-	-	-	R\$10.770,73
Cirurgião Dentista Especialista	40h	-	-	-	R\$12.924,88
Educador Físico	40h				R\$5.983,73
Enfermeiro	40h	-	-	-	R\$7.230,34
Farmacêutico Bioquímico	40h	-	-	-	R\$5.983,74
Fisioterapeuta	30h	-	-	R\$5983,73	-
Médico Auditor	20h	-	R\$9.876,46	-	-
Médico Especialista – (Todos)	10h / 20h 30h / 40h	R\$5.609,76	R\$11.219,52	R\$16.829,28	R\$22.439,04
Terapeuta Ocupacional	30h	-	-	-	R\$5.983,74
Agente Comunitário de Saúde (todos)	40h	-	-	-	R\$1.922,07
Agente de Combate a Endemias	40h	-	-	-	R\$1.922,07

4.10 Todos os contratados terão direito a Auxílio Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a auxílio alimentação de R\$ 750,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o auxílio alimentação proporcional a carga horária assumida.

4.11 O auxílio alimentação será concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 3.858/2015 e suas alterações.

4.12 As atribuições dos cargos estão previstas no **Anexo II**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 Uso de Nome Social:

5.3.1 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

5.3.2 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.3.3 Na confirmação da Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

5.3.4 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos

5.4 O valor das inscrições será de:

5.4.1 Para os cargos de nível superior:R\$ 80,00;

5.4.2 Para o cargo de nível Fundamental.....R\$ 50,00;

5.5 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.5.1 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal I n.º 6.593/2008.7.

5.5.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “CadÚnico”.

5.5.1.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.5.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018 .

5.5.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “Lei 17.480”.

5.5.2.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

c) Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para pessoas que tenham atuado, por no mínimo dois eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de dois anos a contar da atuação, nos termos da Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020.

5.5.3.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “Lei 17.998”.

5.5.3.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Certidão expedida pela Justiça Eleitoral Catarinense ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri de Santa Catarina,

contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, com a comprovação de no mínimo 2 eventos eleitorais ou Júri, consecutivos ou não, com validade de dois anos a contar da atuação.

5.5.4 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue**, de **medula óssea** e de **Leite Humano**, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.5.4.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"** ou **"Medula Óssea"** ou **"Leite Humano"**.

5.5.4.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

c) Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Concurso Público.

5.5.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.6 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.5.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.5.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.5.10 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.6 Somente será permitida a inscrição para 01(um) cargos oferecidos no presente certame.

5.7 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.8 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar 147/2009.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Brusque

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Brusque ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) Mesmo não havendo prova programada para sábado, é necessário fazer a solicitação de sabatista.

b) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

c) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

d) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

e) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

f) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

g) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

h) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

i) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

j) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

k) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

l) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos da Área	Total de questões
--------	----------------------	-----------------------------------	-------------------

	Língua Portuguesa	Legislação, Ética e Postura no Serviço Público	Cuidados, Higiene e Segurança no Trabalho		
Cargos de Nível Superior	5	5	-	15	25
Cargos de Nível Fundamental	5	-	5	10	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Cargos de nível Superior	0,34 (trinta e quatro décimos) pontos	3,4 (três virgula quatro) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Cargos de nível Superior	0,44 (quarenta e quatro décimos) pontos	6,6 (seis virgula seis) pontos
Conhecimentos Gerais Nível Fundamental	0,40 (quarenta décimos) pontos	4 (pontos) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Nível Fundamental	0,60 (sessenta décimos) pontos	6 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5 (cinco) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

- 7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
- 7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- 7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
- 7.13** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 7.14** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 7.15** Não estiver assinalada.
- 7.16** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 7.17** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 7.18** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.
- 7.19** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
- 7.20** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 7.21** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.22** O cartão-resposta não será substituído.
- 7.23** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
- 7.24** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.
- 7.25** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.26** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame
- 7.27** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.28** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Passaporte; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.29** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto, não serão aceitos prints de tela.
- 7.30** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.31 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anteriores ao evento.

7.32 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.33 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.34 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.

7.35 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.37 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.38 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;

7.39 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.40 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap possa solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.41 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:

7.42 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro candidato.

7.43 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, **excetuadas as condições previstas no subitem 6.14.10.**

7.44 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.45 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.46 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.47 Promover alteração no local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.48 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.49 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.50 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.51 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.52 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.53 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.54 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.55 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

7.56 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.57 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.58 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço)

8.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) estão descritos no **item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua

integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação, os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos até o prazo final das inscrições.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita ou atribuída pelo sistema.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) é de **2(dois) pontos**.

8.11 Os Títulos serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos não é cumulativa e é limitada a um único título. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido nas tabelas constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação para os cargos de Médicos Especialistas:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área da Saúde.	1 (um) ponto
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área da Saúde.	0,75 (zero virgula setenta e cinco) pontos
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

Cursos de Pós-Graduação para os Cargos de nível superior (exceto médicos especialistas):

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área da Saúde.	1 (um) ponto
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área da Saúde.	0,75 (zero virgula setenta e cinco) pontos

Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área da Saúde.	0,5 (zero virgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

Cursos técnicos e Graduação para os Cargos de nível fundamental:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso Graduação na área da Saúde.	1 (um) ponto
Diploma de curso Graduação em qualquer área.	0,75 (zero virgula setenta e cinco) pontos
Diploma de curso técnico na área da saúde.	0,5 (zero virgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

8.12 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço) será avaliada conforme as orientações a seguir:

8.12.1 Será constituída pela análise de comprovante de experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 5 (cinco) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.

8.12.2 A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos todos em papel timbrado e devidamente assinado.

8.12.3 As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.

8.12.4 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Experiência Profissional (Tempo de Serviço) é de **01(um) ponto**.

8.12.5 A **Experiência Profissional (Tempo de Serviço)** terá o valor definido na tabela constante abaixo:

Experiência Profissional (Tempo de Serviço) – Todos os Cargos	Pontuação
Documentação comprobatória de Experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre , até o limite de 5 (cinco) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	0,1 (um decimo) de ponto a cada 06 (seis) meses completos

Pontuação Máxima	1 (um) ponto
-------------------------	---------------------

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

9.3 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) terá valor de, no máximo, **2 (dois) pontos**.

9.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos com provas de títulos será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

9.5.4 Tiver a maior idade.

9.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, por cargos conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 Impugnação deste Edital;

10.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer outra forma senão a prevista em edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação será realizada exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Brusque no endereço eletrônico <https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos>, sempre que houver a necessidade de contratação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, após a homologação do certame, por meio do e-mail contrato.seletivo@brusque.sc.gov.br.

11.3 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 4.442/2021.

11.4 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

11.1 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação, e não enviar toda a documentação solicitada, no prazo estipulado em cada convocação.

11.2 Sempre que solicitado ao candidato, mesmo que tenha enviado os documentos digitalmente, deverá apresentar os originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório.

11.3 A não apresentação dos documentos originais, quando solicitados, eliminará o candidato do presente certame.

11.4 O candidato que deixar de assumir a vaga na data previamente estabelecida terá o contrato administrativo invalidado, nos termos do Art. 13º, §5º da Lei 4.442/2021.

12 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será contratado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

12.2.1 Acrescentar idoneidade moral. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 412/2024).

12.2.2 A aprovação neste Processo Seletivo;

12.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.2.4 Gozo dos direitos políticos;

12.2.5 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

12.2.6 O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

12.2.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.2.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;

12.3 Os candidatos aprovados, serão convocados exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Brusque no endereço eletrônico <https://brusque.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos>, por edital de convocação, com prazo estabelecido em cada edital, para enviarem de forma digital a documentação.

12.3.1 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, comprovada por exame médico admissional, realizado pelo Município de Brusque, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office).

12.3.2 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 4.442/2021.

12.3.3 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4 Comprovante de residência em nome próprio expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração);

12.3.5 Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho;

12.3.6 Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;

12.3.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.3.8 Carteira de Identidade (emitida nos últimos 10 anos);

12.3.9 Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);

12.3.10 Título de Eleitor;

12.3.11 Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Casamento Averbado;

12.3.12 Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);

12.3.13 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 90 dias antes da admissão;

12.3.14 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público;

12.3.15 Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;

12.3.16 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

12.3.17 RG e CPF dos dependentes (cônjuge e filhos menores de 21 anos);

12.3.18 Registro no Conselho Profissional da Categoria – Regional de SC (para os cargos que o exigirem)

12.3.19 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.3.20 Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;

12.3.21 Declaração de bens em nome do cônjuge ou companheiro, filhos e/ou outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;

12.3.22 Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

12.3.23 Declaração de não participação em gerência ou administração de empresas;

12.3.24 Certidão de Antecedentes Criminais de Primeiro Grau (Comarcas - Justiça Estadual Comum), fornecida pelo Tribunal de Justiça do estado que reside, emitida nos últimos 90 dias;

12.3.25 Declaração de bens assinada, podendo ser substituído pela declaração do Imposto de Renda e seu recibo;

12.3.26 Declaração que não recebe proventos de aposentadoria;

12.3.27 Demais documentos que o município vier a exigir; A lista de documentos para a admissão poderá sofrer modificações, devido a alterações legislativas pertinentes.

12.4 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

12.5 A não apresentação dos documentos exigidos, a omissão de informações ou a constatação de conduta incompatível com a função pública implicará a eliminação do candidato do certame.

12.6 Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, endereço eletrônico (e-mail) e contatos atualizados através do e-mail: contrato.seletivo@brusque.sc.gov.br, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

12.7 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os originais dos documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

12.8 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

13.1.1 Receber as inscrições.

13.1.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

13.1.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

13.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

13.1.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

13.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

13.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

13.1.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

13.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

13.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.

13.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica.

13.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

13.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, em conta-salário aberta pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque.

13.9 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.

13.10 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

13.11 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.12 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos

13.13 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Processo Seletivo nomeados pelo Município de Brusque e de funcionários do **Instituto Fucap**.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.15 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o de **Brusque**.

Brusque – SC, 06 de março de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE DE NÍVEL SUPERIOR.

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 LEGISLAÇÃO, ÉTICA E POSTURA NO SERVIÇO PÚBLICO: Constituição da República Federativa do Brasil: Da Administração Pública (arts. 37 e 38); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –

LGPD); Legislação Municipal de Brusque (disponíveis em - <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4531/leis-de-brusque>): Lei Orgânica do Município de Brusque; Lei Complementar Municipal nº 147/2009 (Estatuto do Servidor Público de Brusque) e suas alterações; Lei Complementar nº 143/2009 (Plano de Cargos e Carreiras); Decreto Municipal nº 10.025/2024 (Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal).

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 CUIDADOS, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO: Higiene Pessoal: Cuidados com o corpo: banho diário, unhas, cabelos, dentes e roupas. Cuidados com as mãos: lavagem correta e frequência. Uso adequado de uniformes. Hábitos de higiene durante o trabalho: tossir, espirrar, uso de lenços e máscaras. Postura e aparência profissional no ambiente laboral. Higiene no Local de Trabalho: Organização e limpeza do ambiente de trabalho. Rotina de limpeza e conservação de equipamentos e utensílios. Armazenamento correto de materiais e produtos. Controle de resíduos e descarte adequado do lixo. Cuidados com áreas comuns (banheiros, refeitórios, vestiários e escritórios). Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho: Cuidados pessoais e atenção durante o serviço. Uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Atenção às placas e sinais de segurança. Cumprimento das orientações de segurança dadas pelo superior. O que Fazer em Caso de Acidente Como agir em emergências. A quem avisar e como pedir ajuda. Noções sobre primeiros socorros. Noções de combate a incêndios e Prevenção De Incêndios: Cuidados básicos no local de trabalho. Manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Importância da limpeza e organização dos ambientes. Uso correto de velas, fósforos e produtos inflamáveis. Atenção às placas de aviso e sinalizações de segurança. A importância de desligar aparelhos elétricos ao encerrar o expediente e Cuidados com o manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.3.2 Agente de Combate a Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle

de *Achatina fulica* (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

1.3.3 Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Especialista: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional.

1.3.4 Educador Físico: Atenção Primária à Saúde: diretrizes, territorialização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade. Promoção da saúde e prevenção de agravos: ações educativas, autocuidado, hábitos saudáveis e redução de vulnerabilidades. Prescrição e orientação segura de atividade física e práticas corporais: princípios do treinamento, avaliação funcional básica, adaptações para condições clínicas e limitações (idosos, gestantes, crianças/adolescentes, hipertensão, diabetes, obesidade e saúde mental), sinais de alerta e encaminhamentos. Planejamento, condução e supervisão de grupos comunitários e uso de espaços públicos (lazer, esporte e inclusão social). Educação permanente: metodologias de aprendizagem em serviço, discussão de casos e apoio às equipes ESF/PSF e Agentes Comunitários de Saúde.

1.3.5 Enfermeiro : Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Procedimentos em consulta de enfermagem; Procedimentos na APS; Manejo de pacientes hipertensos diabéticos; Comportamento e fatores epidemiológicos das doenças; Procedimentos e Legislação para inspeção de comércio de alimentos e medicamentos, serviços de saúde e alimentação, farmácias e drogarias. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal.

Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

1.3.6 Farmacêutico Bioquímico: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.7 Fisioterapeuta: Fundamentos da Fisioterapia: conceitos, princípios e objetivos da fisioterapia; anatomia, fisiologia e biomecânica aplicadas; cinesiologia e cinesioterapia; fisiopatologia e correlação com o movimento humano; princípios da avaliação funcional e da reabilitação fisioterapêutica. Fisioterapia Preventiva e Saúde Coletiva: fundamentos da fisioterapia preventiva; prevenção de doenças ocupacionais; atuação na atenção básica; educação comunitária sobre prevenção; práticas integrativas (Resolução COFFITO nº 402/2011); acessibilidade (NBR 9050:2020). Avaliação e Diagnóstico Fisioterapêutico: anamnese, exame físico-funcional; avaliação cinesioterapêutica e funcional (musculoesquelético, neurológico, respiratório, cardiovascular, uroginecológico); provas de função muscular e testes clínicos. Fisioterapia Clínica e Reabilitação: fundamentos, técnicas e recursos fisioterapêuticos aplicados à reabilitação funcional; recursos manuais, eletroterapêuticos, cinesioterapia e termoterapia; atuação nas subáreas de ortopedia e traumatologia (lesões músculo-esqueléticas e pós-operatórios), neurologia (AVC, paralisia cerebral, neuropatias periféricas), cardiologia e pneumologia (reabilitação cardiorrespiratória), e fisioterapia uroginecológica (disfunções do assoalho pélvico, gestação e puerpério); reabilitação pediátrica, geriátrica, de amputados e pós-mastectomia; fisioterapia em neuropatia diabética; práticas integrativas (acupuntura, pilates clínico). Ações Educativas e Relatórios em Saúde: projetos e campanhas educativas; elaboração de relatórios, pareceres e propostas via sistemas como e-SUS. Normas, Ética e Legislação Profissional: leis e resoluções do COFFITO (Resolução nº 424/2013 – Código de Ética; Resolução nº 428/2013 – saúde pública); responsabilidades legais e técnicas; competências e atribuições do fisioterapeuta conforme legislações do COFFITO e dispositivos correlatos.

1.3.8 Médico Auditor e Médico Especialista (todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II,

Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.9 Terapeuta Ocupacional: Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuro evolutiva e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neurodegenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, cardiopulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CIRURGIÃO DENTISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD - Técnico de Higiene Dental e do ACD - Auxiliar de Consultório Dentário.
Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos para a conservação dos dentes e gengivas;
Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade;
Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Realizar tratamentos odontológicos especializados para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde;
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;
Tratar as afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas;
Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema;
Extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais;
Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

EDUCADOR FÍSICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, conforme diretrizes da Atenção Primária e prioridades do território;
Acolher os usuários e humanizar a atenção, orientando quanto à prática segura de atividade física, respeitando condições clínicas, limitações funcionais e vulnerabilidades;
Veicular informações e realizar ações educativas voltadas à prevenção, minimização de riscos e proteção à vulnerabilidade, estimulando autocuidado e hábitos saudáveis;
Incentivar a criação e fortalecimento de espaços de inclusão social, ampliando o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio da atividade física regular, do esporte e do lazer;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e de combate à violência;

Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF/PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço;

Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF/PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde, incluindo a integração com diversos setores da administração pública;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes ESF/PSF;

Capacitar profissionais da rede, inclusive Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais;

Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF/PSF na comunidade relacionadas às práticas corporais;

Articular parcerias com outros setores e instituições, juntamente com as Equipes ESF/PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e à ampliação das áreas disponíveis para práticas corporais;

Promover eventos, ações e campanhas que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

Desenvolver, de forma coletiva e com foco na intersetorialidade, ações integradas a outras políticas sociais e públicas, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Avaliar, em conjunto com as Equipes ESF/PSF e o Conselho de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Monitorar, registrar e organizar informações das atividades realizadas (participação, frequência, encaminhamentos e resultados), subsidiando relatórios, planejamento e tomada de decisão;

Participar das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

Participar das atividades de capacitação e formação continuada;

Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Administração Municipal, compatíveis com a natureza do cargo e a lotação;

Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo, quando necessário, observadas as normas internas e legais aplicáveis.

ENFERMEIRO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;

No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários;
Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer notificação de doenças transmissíveis;
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública;
Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, reagentes e equipamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade.
Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos.
Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este.
Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento.
Realizar atendimento terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município.
Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos/laboratoriais, de exudatos e transudatos humanos, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados, bem como interpretar, avaliar e liberar resultados, visando garantir que estes sejam confiáveis e sirvam para confirmar e/ou descartar diagnósticos.

Efetuar análise bioquímica de água, leite humano e outros, visando garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade do material.

Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, visando atender a produção de medicamentos e outros preparados.

Contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões, ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros.

Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, objetivando antecipar problemas, providenciar medidas preventivas para contorná-los e propor recursos para otimizar soluções.

Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia-bioquímica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, licitações e outros.

Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto.

Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

MÉDICO ESPECIALISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;

Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;

Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da

doença;

Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;

Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;

Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;

Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;

Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº [218/2013](#))

MÉDICO AUDITOR

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;

Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;

Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Brusque, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo com as normas de auditoria expedidas no âmbito do SUS;

Realizar o controle, avaliação e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS;

Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;

Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;

Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;

Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;

Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva de assistência de saúde;

Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;

Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;

Verificar " in loco " as unidades prestadoras de serviços públicas ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais.

Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica.

Estudar os fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano. Desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto, exercer atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatorios, hospital-dia, instituições gerais especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros.

Realizar supervisão coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade. Realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física mental do indivíduo, elaborar diagnóstico e conduzir tratamento em unidades de atendimento apropriado.

Atuar em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares.

Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar.

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes.

Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.

Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Atribuições:

1. Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
2. Utilização de instrumentos de diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
3. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

4. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
5. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
6. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
7. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
8. Outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº [223/2014](#))

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições:

1. Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
2. Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
4. Outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem. (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº [223/2014](#)**)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;

Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes;

Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;

Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;

Auxiliar em rotinas administrativas do serviço de odontologia;

Levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;

Receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;

Agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;

-Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº [218/2013](#))